



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
**ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM
9 DE DEZEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE
ANHAIA MELLO".**

PRESIDENTE – Conselheiro Dimas Ramalho

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Rafael Antonio Baldo

PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO – Débora Sammarco Milena

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário. Às quatorze horas, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 36ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2025. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e a todos que nos acompanham via internet, pelo site ou aplicativo do TCE.

Antes de iniciarem-se os julgamentos, a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. Não tendo o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral na seguinte conformidade.

Na seção estadual, no item 22, de relatoria do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, o advogado Arcênio Rodrigues da Silva ocupará a tribuna



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
do Plenário para presencialmente defender a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Passando para a seção municipal, no item 29, de relatoria de Vossa Excelência, senhor Presidente, o Prefeito de Sorocaba, Rodrigo Maganhato, será defendido pelo Advogado Rafael Delgado Chiaradia, o qual dividirá o tempo de defesa com o Advogado Celso Tarcisio Barcelli, este representando a Prefeitura Municipal, ambos fazendo suas sustentações orais a distância, via plataforma Teams.

Nos itens 58 a 60, ainda sob relatoria de Vossa Excelência, Doutor Dimas, também por videoconferência, a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista terá como defensor o Advogado Gustavo Lambert Del Agnolo.

No item 73, igualmente de vossa relatoria, senhor Presidente, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauri - Funprev e os presidentes da Entidade à época dos atos analisados, Donizete do Carmo dos Santos, David José Françoso e Gilson Gimenes Campos serão defendidos pelo Doutor Eduardo Telles de Lima Rala, a distância, via plataforma Teams.

Cumprindo ainda informar que o pedido formulado pelo Advogado no item 109, de relatoria do eminente Conselheiro Wagner de Campos Rosário, foi indeferido, nos termos do artigo 109, §1º, do nosso Regimento Interno, porque a sustentação oral já fora realizada na sessão de 22 de outubro próximo passado.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

Anuindo a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Doutor Arcênio Rodrigues da Silva, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se ao relato do respectivo processo.

RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

22 TC-004782.989.20-6

Órgão: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.

Responsáveis: Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente) e Trajano Sardenberg (Vice Diretor-Presidente).

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, o Doutor Arcênio Rodrigues da Silva, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE

01 TC-002015.989.22-1

Órgão: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsáveis: Pasqual Barretti (Reitor) e Maysa Furlan (Vice-Reitora).

Advogados: Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Paolo Saraiva Garcia.

Fiscalização atual: GDF-2.

PROCESSOS

TC-002750.989.22-0

Unidade: Unesp – Reitoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável: Pasqual Barretti e Maysa Furlan.

TC-002751.989.22-9

Unidade: Faculdade de Odontologia – Campus de Araçatuba.

Responsáveis: Glauco Issamu Miyahara e Alberto Carlos Botazzo Delbem.

TC-002752.989.22-8

Unidade: Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Campus de Araraquara.

Responsáveis: Ricardo Luiz Nunes de Souza e Marcel Otávio Cerri.

TC-002753.989.22-7

Unidade: Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Araraquara.

Responsáveis: Jean Cristtus Portela e Rafael Alves Orsi.

TC-002754.989.22-6

Unidade: Faculdade de Odontologia – Campus de Araraquara.

Responsáveis: Edson Alves de Campos e Patrícia Petromilli Nordi Sasso Garcia.

TC-002755.989.22-5

Unidade: Instituto de Química – Campus de Araraquara.

Responsáveis: Sidney José Lima Ribeiro e Denise Beviláqua.

TC-002756.989.22-4

Unidade: Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Assis.

Responsáveis: Dario Abel Palmieri, Francisco Cláudio Alves Marques e Deivis Perez Bispo dos Santos.

TC-002757.989.22-3

Unidade: Administração Geral – Campus de Bauru.

Responsáveis: Fernanda Henriques e José Alfredo Covolan Ulson.

TC-002758.989.22-2

Unidade: Faculdade de Arquitetura Artes e Comunicação – FAAC – Campus de Bauru.

Responsáveis: Fernanda Henriques e Juarez Tadeu de Paula Xavier.

TC-002759.989.22-1

Unidade: Faculdade de Engenharia – Campus de Bauru.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: José Alfredo Covolan Ulson e José de Souza Rodrigues.

TC-002760.989.22-8

Unidade: Administração Geral – Campus de Botucatu.

Responsáveis: Dirceu Maximino Fernandes e Luiz Fernando Rolim de Almeida.

TC-002761.989.22-7

Unidade: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Campus de Botucatu.

Responsáveis: Cezinande de Meira e Mário de Beni Arrigoni.

TC-002762.989.22-6

Unidade: Faculdade de Medicina – Campus de Botucatu.

Responsáveis: Maria Cristina Pereira Lima e Jacqueline do Socorro Costa Teixeira Caramori.

TC-002763.989.22-5

Unidade: Faculdade de Ciências Agrônômicas – Campus de Botucatu.

Responsáveis: Dirceu Maximino Fernandes, Caio Antonio Carbonari e Zacarias Xavier de Barros.

TC-002764.989.22-4

Unidade: Instituto de Biociências – Campus de Botucatu.

Responsáveis: Luiz Fernando Rolim de Almeida e Willian Fernando Zambuzzi.

TC-002765.989.22-3

Unidade: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Campus de Franca.

Responsáveis: Murilo Gaspardo, Fernanda Mello Santanna, Nanci Soares e Pedro Geraldo Saadi Tosi.

TC-002766.989.22-2

Unidade: Faculdade de Engenharia – Campus de Guaratinguetá.

Responsáveis: José Alexandre Matelli e Álvaro de Souza Dutra.

TC-002767.989.22-1

Unidade: Faculdade de Engenharia – Campus de Ilha Solteira.

Responsáveis: Ricardo Alan Verdú Ramos e Antonio Carlos de Laurentiz.

TC-002768.989.22-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Unidade: Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal.

Responsáveis: Antonio Sérgio Ferraudo e Janete Aparecida Desidério.

TC-002769.989.22-9

Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília.

Responsáveis: Claudia Regina Mosca Giroto e Ana Claudia Vieira Cardoso.

TC-002770.989.22-6

Unidade: Faculdade de Ciências e Tecnologia – Campus de Presidente Prudente.

Responsáveis: Rogério Eduardo Garcia, Aldo Eloizo Job, Cristina Maria Perissinotto Baron e Ricardo Pires de Paula.

TC-002771.989.22-5

Unidade: Instituto de Biociências – Campus de Rio Claro.

Responsáveis: José Euzébio de Oliveira Souza Aragão e Henrique Ferreira.

TC-002772.989.22-4

Unidade: Instituto de Geociências e Ciências Exatas – Campus de Rio Claro.

Responsáveis: Edson Denis Leonel e Elíris Cristina Rizzioli.

TC-002773.989.22-3

Unidade: Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – Campus de São José do Rio Preto.

Responsáveis: Júlio César Torres e Fernando Barbosa Noll.

TC-002774.989.22-2

Unidade: Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus de São José dos Campos.

Responsáveis: Rebeca Di Nicoló e Claudio Antonio Talge Carvalho.

TC-002775.989.22-1

Unidade: Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus de Sorocaba.

Responsáveis: Roberto Wagner Lourenço e Fernando Pinhabel Marafão.

TC-002776.989.22-0

Unidade: Instituto de Biociências – Campus do Litoral Paulista.

Responsáveis: Renata de Britto Mari e Denis Moledo de Souza Abessa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

TC-002777.989.22-9

Unidade: Faculdade de Ciências e Engenharia – Campus de Tupã.

Responsáveis: Pedro Fernando Cataneo e Mário Mollo Neto.

TC-002778.989.22-8

Unidade: Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas – Campus de Dracena.

Responsáveis: Fábio Erminio Mingatto e Sirlei Aparecida Maestá.

TC-002779.989.22-7

Unidade: Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira – Campus de Registro.

Responsáveis: Luiz Carlos Ferreira de Almeida e Rafael Vilhena Reis Neto.

TC-002780.989.22-4

Unidade: Instituto de Ciências e Engenharia – Campus de Itapeva.

Responsáveis: Danielle Goveia e Carlos de Oliveira Affonso.

TC-002781.989.22-3

Unidade: Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação – FCTE – Campus de Ourinhos.

Responsáveis: Marcelo Dornelis Carvalho e Carla Cristina Reinaldo Gimenes de Sena.

TC-002782.989.22-2

Unidade: Faculdade de Ciências – Campus de Bauru.

Responsáveis: Vera Lúcia Messias Fialho Capellini e José Remo Ferreira Brega.

TC-002783.989.22-1

Unidade: Instituto de Artes – Campus de São Paulo.

Responsáveis: Wagner Francisco Araújo Cintra e Maurício Fúncia de Bonis.

TC-002784.989.22-0

Unidade: Faculdade de Engenharia e Ciências – Campus de Rosana.

Responsável: Renivaldo José dos Santos.

TC-002785.989.22-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Unidade: Faculdade de Medicina Veterinária – Campus de Araçatuba.

Responsáveis: Iveraldo dos Santos Dutra e Cecílio Viegas Soares Filho.

TC-009381.989.22-7

Unidade: Faculdade de Engenharia – Campus de São João da Boa Vista.

Responsáveis: Jozué Vieira Filho e Juliano Antonio de Oliveira.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas de 2022 de 02 (duas) Unidades Administrativas, Instituto de Ciências e Engenharia – Unesp– Câmpus de Itapeva e Instituto de Artes Unesp - Câmpus de São Paulo (UAs 102331 e 102334, respectivamente), quitando seus respectivos ordenadores de despesa e liberando os responsáveis por seus adiantamentos e almoxarifados.

Decidiu, outrossim, diante das falhas que não podem ser relevadas, ao mesmo tempo que não possuem gravidade suficiente para comprometer a totalidade das contas, nos termos do artigo 33, inciso II, da referida Lei Complementar, pela regularidade do Balanço Geral do Exercício de 2022 da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp e das demais 35 (trinta e cinco) Unidades Administrativas, com ressalvas, recomendações e determinações, mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, ratificando aquelas das contas apreciadas anteriormente, dando quitação aos responsáveis pela Autarquia de Regime Especial e aos ordenadores de despesa dessas Unidades, bem como liberando os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

02 TC-004327.989.20-8

Órgão: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável: Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente).

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade do Balanço Geral do exercício de 2020 da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A, com ressalvas, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, e nas decisões de outros exercícios quanto às ocorrências coincidentes, quitando seus responsáveis.

Registrou, ainda, que as recomendações são direcionadas, no que couber, à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, sucessora da empresa pública cujas contas foram apreciadas.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

03 TC-012718.989.17-1

Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras do Polder, Via Parque e Ciclovia, na área de abrangência do Programa Várzeas do Tietê, no bairro Itaim Paulista, no Município de São Paulo.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Ricardo Daruiz Borsari (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 29/12/16. Valor – R\$58.401.288,15.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

04 TC-013739.989.17-6

Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).

Contratada: DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras do Polder, Via Parque e Ciclovia, na área de abrangência do Programa Várzeas do Tietê, no bairro Itaim Paulista, no Município de São Paulo.

Responsáveis: Ricardo Daruiz Borsari, Alceu Segamarchi Junior, Francisco Eduardo Loducca (Superintendentes), Paulo Roberto Nepomuceno da Silva, Silvio Luiz Giudice (Gestores do Contrato), José Augusto Rocha Mendes e Hamilton Pires (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Apostilamento de 07/05/18 e 23/11/19.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

05 TC-016007.989.19-7

Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras do Polder, Via Parque e Ciclovia, na área de abrangência do Programa Várzeas do Tietê, no bairro Itaim Paulista, no Município de São Paulo.

Responsável: Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/06/19.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

06 TC-021736.989.19-5

Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).

Contratada: DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras do Polder, Via Parque e Ciclovia, na área de abrangência do Programa Várzeas do Tietê, no bairro Itaim Paulista, no Município de São Paulo.

Responsável: Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/09/19.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

07 TC-005067.989.21-0

Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).

Contratada: DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras do Polder, Via Parque e Ciclovia, na área de abrangência do Programa Várzeas do Tietê, no bairro Itaim Paulista, no Município de São Paulo.

Responsáveis: Silvio Luiz Giudice (Gestor do Contrato) e José Augusto Rocha Mendes (Fiscal do Contrato).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 13/10/20.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

08 TC-005078.989.21-7

Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas
(anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).

Contratada: DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras do Polder, Via Parque e Ciclovia, na área de abrangência do Programa Várzeas do Tietê, no bairro Itaim Paulista, no Município de São Paulo.

Responsáveis: Silvio Luiz Giudice (Gestor do Contrato) e José Augusto Rocha Mendes (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 23/11/20.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

09 TC-006714.989.21-7

Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas
(anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).

Contratada: DP Barros – Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras do Polder, Via Parque e Ciclovia, na área de abrangência do Programa Várzeas do Tietê, no bairro Itaim Paulista, no Município de São Paulo.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/03/20.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Concorrência, do Contrato e dos Termos Aditivos examinados, bem como pelo conhecimento da Execução e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos ofícios necessários.

10 TC-010878.989.25-0

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: Chain Tecnologia e Serviços Ltda.

Objeto: Operacionalização do Acordo ServiceNow – PRO.00.8062, para fornecimento de produtos e serviços da tecnologia Servicenow.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório: Gileno Gurjão Barreto (Diretor-Presidente), Rafael Almeida Fernandez Soto, Camilo Cogo Cavalcanti, Carlos Henrique Netto Vaz, Thiago Waltz Alves e André Luiz Sucupira Antonio (Diretores).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Gileno Gurjão Barreto (Diretor-Presidente) e Rafael Almeida Fernandez Soto (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 04/04/25. Valor – R\$450.000.000,00.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

11 TC-015803.989.25-0

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Operacionalização e administração da prestação de serviços de correspondente no país, mediante a disponibilização de estrutura para as transações de arrecadação de taxas, contribuições, multas, pagamento de tributos e tarifas públicas prestados pelo banco nos Postos Poupatempo.

Responsáveis: Vitor Pascoal Machado de Minas e César Augusto Giavarotti Barbosa (Gerentes da Prodesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/08/25.

Advogados: Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 10º Termo Aditivo ao Contrato de 24/08/20, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 10/20.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

12 TC-014644.989.25-3

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S/A.

Objeto: Prestação de serviços continuados de assistência médica ambulatorial, clínica, cirúrgica, obstétrica e hospitalar aos atuais e futuros integrantes do quadro de pessoal da FAPESP e seus dependentes.

Responsável: Fernando Dias Menezes de Almeida (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/25.

Advogados: Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151.921), Henri Cardoso Lafayette Stockler Macintyre (OAB/SP nº 430.333) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 5º Termo de Aditamento, de 31/07/25, ao Contrato nº 015/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/20.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

13 TC-013642.989.25-5

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Floresp.

Contratada: Multservice Prestadora de Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de recepção.

Responsáveis: Rodrigo Levkovicz (Diretor-Executivo) e Isaias José de Oliveira Filho (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/04/25.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 7º Termo Aditivo ajustado entre a Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo – Floresp e a empresa Multservice Prestadora de Serviços Ltda., determinando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

14 TC-011114.989.20-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual Américo Brasiliense.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hidei Kanamura, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Executivos Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Sandro Scarpelini e Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretores-Executivos da FAEPA).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$39.360.418,50.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas em exame, referente ao Contrato de Gestão nº 001.0500.000033/2015, bem como pela quitação aos responsáveis do valor efetivamente aplicado de 36.291.083,49 (trinta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), sem prejuízo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
das recomendações e determinações consignadas no voto do Relator, inserido
aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento
dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

15 TC-002886.989.23-5

Órgão: Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas de
Araraquara – Fundecif.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsável: Álvaro de Baptista Neto (Diretor-Executivo).

Advogado: Andrew Felipe da Silva (OAB/SP nº 398.700).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-13.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi o
presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de
S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

16 TC-000599.989.23-3

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF –
Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor na Providência de
Deus – Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição e
instalação de equipamentos mediante atendimento dos usuários do Sistema
Único de Saúde na região DRS XV – São José do Rio Preto.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário
Executivo Estadual) e Nélcio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato da Associação).

Em Julgamento: Convênio de 08/11/22. Valor – R\$19.014.552,00.

Advogados: André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Gisele Valeze
Dias (OAB/SP nº 247.315), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Convênio nº 204/2022, celebrado entre a

Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, sem prejuízo de recomendação registrada no corpo do voto, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

17 TC-024905.989.24-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Serrana – HES.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e dos serviços de saúde no Hospital Estadual de Serrana – HES.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Valdair Francisco Muglia (Diretor-Executivo da Faepa) e Sonir Roberto Rauber Antonini (Diretor da Faepa).

Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 01/12/23. Valor – R\$281.370.237,19.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
exposto no voto do Relator e teor do disposto no artigo 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela irregularidade do Contrato de Gestão SEI nº 024.00118359/2023-50, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Serviços de

Saúde – CGCSS, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Determinou, por derradeiro, findo o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

18 TC-000184.989.23-4

Contratante: Unidade de Formação Cultural – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Entidade Gerenciada: Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa.

Objeto: Operacionalização da gestão e a execução de atividades na área cultural referentes ao Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/12/22.

Advogados: Priscila Gimenez Aguilar (OAB/SP nº 164.487), Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Mariana de Melo Sanches (OAB/SP nº 408.046), Bruna Graziella Biancardi (OAB/SP nº 377.980), Eriko da Silva Trindade (OAB/SP nº 418.070), Eliza Yukie Inakake (OAB/SP nº 91.315), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade do 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2022, celebrado entre Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Unidade de Formação Cultural e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

19 TC-008251.989.25-7

Contratante: Superintendência do Espaço Físico – SEF – USP.

Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.

Objeto: Construção da passarela elevada da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Miguel Antonio Buzzar (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 17/12/24. Valor – R\$6.897.816,20.

Advogados: Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Concorrência nº 08/2024 e do correspondente Contrato nº 26/2024, celebrado entre a Superintendência do Espaço Físico da Universidade de São Paulo (SEF/USP) e a empresa Senca Serviços e Engenharia Ltda., sem prejuízo das recomendações à Origem, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Registrou, outrossim, que se reserva juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-008392.989.25-7, cuja instrução se encontra em curso.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

20 TC-013346.989.23-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Entidade Gerenciada: Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul – CEAC SUL.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Sérgio Tufik (Presidente da AFIP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$49.129.441,52.

Advogados: Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777), Carolina da Rosa Veríssimo (OAB/SP nº 362.758) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade formal da Prestação de Contas afeta a 2022, decorrente do Contrato de Gestão celebrado entre Coordenadoria de Gestão de Contratos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Serviços de Saúde – CGCSS e Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - Afip,
conferindo aos responsáveis a competente quitação.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

21 TC-002206.989.22-0

Órgão: Companhia Docas de São Sebastião.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsáveis: Paulo Tsutomu Oda e Ivan Carvalho Moraes (Diretores-Presidentes).

Advogado: Sidneia Aparecida Damasceno de Oliveira (OAB/SP nº 339.828).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos dos artigos 33, I, e 34, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu pela regularidade do Balanço Geral do Exercício de 2022 da Companhia Docas de São Sebastião, com a quitação dos responsáveis, Paulo Tsutomu Oda e Ivan Carvalho Moraes, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

O Item 22 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

23 TC-003278.989.21-5

Órgão: Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Farmacêuticas de Araraquara – FUNDECIF.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsáveis: João Aristeu da Rosa e Luis Vitor Silva do Sacramento (Diretores-Executivos).

Advogado: Marcelo Eduardo Vanalli (OAB/SP nº 141.909).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-13.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

24 TC-009268.989.21-7

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Construtora Norbex Eireli.

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia em 4 unidades escolares no Município de Santo André – Lote 2: EE "Dr. Generoso Alves de Siqueira", EE "Senador João Galeão Carvalhal", EE "Prof. Felipe Ricci de Camargo" e EE "Atílio Tognato".

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente), Márcio Ribeiro Gaban (Diretor), Affonso Coan Filho (Gerente de Obras), Antonio Correra Neto (Supervisor de Obras) e João Carlos Nardy (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Larissa Lutiana Friza de Vasconcelos (OAB/SP nº 498.143), Célia Padilha Xavier (OAB/SP nº 134.178) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

25 TC-019544.989.22-1

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Construtora Norbex Eireli.

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia em 4 unidades escolares no Município de Santo André – Lote 2: EE "Dr. Generoso Alves de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Siqueira", EE "Senador João Galeão Carvalho", EE "Prof. Felipe Ricci de Camargo" e EE "Attilio Tognato".

Responsáveis: Affonso Coan Filho (Gerente de Obras), Antonio Correra Neto (Supervisor de Obras) e João Carlos Nardy (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termos de Recebimento Definitivo de 04/11/21 e 08/11/21.
Termo de Encerramento de 18/07/22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Larissa Lutiana Friza de Vasconcelos (OAB/SP nº 498.143), Célia Padilha Xavier (OAB/SP nº 134.178) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento tanto da execução do Contrato nº 70/00124/20/01-002 celebrado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) com a Construtora Norbex Ltda. quanto dos termos de recebimento dele decorrentes.

26 TC-024273.989.19-4

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.

Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S.A.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, ambulatorial, pronto atendimento, cirúrgica, obstetrícia, maternidade, pronto-socorro (urgência e emergência), atendimento em consultórios, serviços de análise diagnóstica laboratorial, métodos complementares de diagnóstico e radiodiagnóstico, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados.

Responsáveis: Márcio Fernando Elias Rosa, Paulo Dimas Debellis Mascaretti (Secretários Estaduais) e Aurélio Olímpio de Souza (Diretor Administrativo da Fundação CASA).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Nilton de Brito Gomes (OAB/SP nº 144.683), Jakeline de Chico (OAB/SP nº 160.216), Fabiana Paes Rosa Mentone (OAB/SP nº 165.561), Elizabeth da Conceição Moraes (OAB/SP nº 188.082), Anna Carolina Oliveira Vello (OAB/SP nº 188.895), Telma Elita da Costa (OAB/SP nº 195.264), Pablo Moitinho de Souza (OAB/SP nº 227.703), Erika Sakaguchi (OAB/SP nº 231.526), Telma Solves Catta Preta de Freitas (OAB/SP nº 231.824), Daniel Rodrigues Tsukimoto (OAB/SP nº 234.086), Lilian Amparo Dalama Seixas (OAB/SP nº 239.146), Evellyn Cury Barros de Almeida (OAB/SP nº 289.174) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-3.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

27 TC-014463.989.23-6

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Salto.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Silvia Maria Ferreira Abrahão, Carlos Eduardo Ribeiro de Moura, Ricardo Leão Silva, Maria Angela Elias Cavalcante (Diretores Técnicos de Saúde), Juvenil Cirelli e José Geraldo Garcia (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2016.

Valor: R\$12.470.536,39.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Letícia Vidotti da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Silva (OAB/SP nº 418.136), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Ana Carolina da Motta Jordão (OAB/SP nº 495.352), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Márcio Peres Biazotti (OAB/SP nº 85.217) e outros.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-9.

28 TC-017290.989.23-5

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Salto.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Carlos Eduardo Ribeiro de Moura (Diretor Técnico de Saúde) e José Geraldo Garcia (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2017.

Valor: R\$1.389.623,19.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela regularidade das prestações de contas dos exercícios de 2016 e 2017 relativas aos recursos repassados em virtude do Convênio nº 59/2016 pela Secretaria de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Estado da Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

Em seguida, apregoado o Doutor Celso Tarcísio Barcelli, advogado, para, por videoconferência, sustentar oralmente no item 29. Presente S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo:

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE

29 TC-022419.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Carthago Editorial Ltda.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento do Projeto "Maluquinho por Robótica", para atender os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Responsável: Rodrigo Maganhato (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Ana Cristina Nascimento Petrucci (OAB/SP nº 281.184), Daril Antonio Prates Filho (OAB/SP nº 435.458), Rubens Gaspar Serra (OAB/SP nº 119.859), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 28/03/23.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi concedida a palavra aos Doutores Celso Tarcísio Barcelli e Rafael Delgado Chiaradia, advogados, e ao representante do Ministério Público de Contas, Procurador Rafael Antonio Baldo, que produziram as respectivas sustentações orais, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

30 TC-010262.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: EcoPontes – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.

Objeto: Execução de serviços de ligação urbana entre os bairros Conjunto Habitacional "Jardim Humberto Salvador", até o Residencial Cremonezi, e Conjunto Habitacional "Jardim João Domingos Netto".

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Mateus Ramos Grosso (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 31/08/23. Valor – R\$20.693.988,66.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Stéfano Rodrigo Vitorio (OAB/SP nº 174.691) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

31 TC-000797.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: EcoPontes – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Execução de serviços de ligação urbana entre os bairros Conjunto Habitacional "Jardim Humberto Salvador", até o Residencial Cremonezi, e Conjunto Habitacional "Jardim João Domingos Netto".

Responsável: Mateus Ramos Grosso (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/10/24.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Stéfano Rodrigo Vitorio (OAB/SP nº 174.691) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

32 TC-005112.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: EcoPontes – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.

Objeto: Execução de serviços de ligação urbana entre os bairros Conjunto Habitacional "Jardim Humberto Salvador", até o Residencial Cremonezi, e Conjunto Habitacional "Jardim João Domingos Netto".

Responsável: João Pedro Tonholi Ganancio (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/02/25.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Stéfano Rodrigo Vitorio (OAB/SP nº 174.691) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

33 TC-005113.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: EcoPontes – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.

Objeto: Execução de serviços de ligação urbana entre os bairros Conjunto Habitacional "Jardim Humberto Salvador", até o Residencial Cremonezi, e Conjunto Habitacional "Jardim João Domingos Netto".

Responsável: João Pedro Tonholi Ganancio (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/02/25.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Stéfano Rodrigo Vitorio (OAB/SP nº 174.691) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência nº 003/23, do Contrato nº 239/23, e dos Termos Aditivos nº 02/24 (1º), nº 03/25 (2º) e nº 04/25 (3º), com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar, pela aplicação de multas, a cada um dos responsáveis à época dos fatos, no valor de 250 (duzentos e cinquenta) Ufesps, ao Sr. Mateus Ramos Grosso, que homologou o certame, com falhas nos requisitos de habilitação e na projeção básica, assinando o contrato e o primeiro termo de aditamento, e de 200 (duzentas) Ufesps, ao Sr. João Pedro Tonholi Ganancio, que assinou o segundo e terceiro termos aditivos, por violação aos elementos e dispositivos mencionados na fundamentação do aludido voto, devendo o Cartório, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, a teor do artigo 86 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, adotar as medidas para cobrança.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

34 TC-019209.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada: Adapt Transporte e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar por kombi ou van, com monitor, para a Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Felipe Geferson Seme Amed (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 01/07/24. Valor – R\$7.154.380,00.

Advogados: Junio César da Silva Eduardo (OAB/SP nº 537.181), Thiago Mاتيولli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Antonio Furlan Neto (OAB/SP nº 426.536), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

35 TC-023848.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: TCI Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção modular de escola de ensino fundamental na área central.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Ana Luíza Marques Souto Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 17/10/22. Valor – R\$12.259.982,61.

Advogados: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Rodrigo Fernalda Marques (OAB/SP nº 321.185), Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16.

36 TC-024228.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: TCI Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção modular de escola de ensino fundamental na área central.

Responsáveis: Júlio Fernando Galvão dias (Prefeito), Ana Luíza Marques Souto Dias (Secretária Municipal), Suellen Ferreira da Costa e Luma Rodrigues Lucio Santiago de Almeida (Gestoras do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Rodrigo Farneda Marques (OAB/SP nº 321.185), Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16.

37 TC-001231.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: TCI Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção modular de escola de ensino fundamental na área central.

Responsável: Ana Luíza Marques Souto Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/22.

Advogados: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Rodrigo Farneda Marques (OAB/SP nº 321.185), Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16.

38 TC-001233.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: TCI Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção modular de escola de ensino fundamental na área central.

Responsável: Ana Luíza Marques Souto Dias (Secretária Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/04/23.

Advogados: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Rodrigo Farneda Marques (OAB/SP nº 321.185), Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16.

39 TC-001236.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: TCI Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção modular de escola de ensino fundamental na área central.

Responsável: Ana Luíza Marques Souto Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/10/23.

Advogados: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Rodrigo Farneda Marques (OAB/SP nº 321.185), Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16.

40 TC-017478.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: TCI Projetos e Construções Ltda.

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção modular de escola de ensino fundamental na área central.

Responsável: Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 19/04/24.

Advogados: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Rodrigo Farneda Marques (OAB/SP nº 321.185), Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência, do Contrato, dos Termos Aditivos e do Termo de Rescisão formalizados entre a Prefeitura Municipal de Capão Bonito e a empresa TCI Projetos e Construções Eireli, bem como pela ilegalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, pela irregularidade da execução contratual.

Decidiu, por fim, com fundamento no artigo 104, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, pela aplicação de multa individual em face dos responsáveis pela contratação, Sr. Júlio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal, e Sra. Ana Luíza Marques Souto Dias, Secretária Municipal da Educação, em valor equivalente a 200 (duzentas) Ufesps para cada um, tendo em vista os dispositivos legais inobservados e citados na fundamentação do aludido voto.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

41 TC-022280.989.23-7

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de gestão e operação de zeladoria e conservação urbana do Município de São Caetano do Sul.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente de Diretoria).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/10/23.

Advogados: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

42 TC-011497.989.24-4

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de gestão e operação de zeladoria e conservação urbana do Município de São Caetano do Sul.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente de Diretoria).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/12/23.

Advogados: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

43 TC-022866.989.24-7

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de gestão e operação de zeladoria e conservação urbana do Município de São Caetano do Sul.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente de Diretoria).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/05/24.

Advogados: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

44 TC-022871.989.24-0

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de gestão e operação de zeladoria e conservação urbana do Município de São Caetano do Sul.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente de Diretoria).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/08/24.

Advogados: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

45 TC-024050.989.24-3

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de gestão e operação de zeladoria e conservação urbana do Município de São Caetano do Sul.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente de Diretoria).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/10/24.

Advogados: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

46 TC-023322.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, Caps II, Caps AD, Caps Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Adriano César de Araújo (Secretário Municipal) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 21/03/24. Valor – R\$38.713.940,72.

Advogados: Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Emerson Cleiton Rodrigues (OAB/SP nº 157.617), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Pedro Rodrigues Mاتيولli (OAB/SP nº 463.476) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8.

47 TC-004223.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, Caps II, Caps AD, Caps Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Adriano César de Araújo (Secretário Municipal) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/06/24.

Advogados: Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Emerson Cleiton Rodrigues (OAB/SP nº 157.617), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Pedro Rodrigues Mاتيولli (OAB/SP nº 463.476) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8.

48 TC-004233.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, Caps II, Caps AD, Caps Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva.

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Adriano César de Araújo (Secretário Municipal) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 16/08/24.

Advogados: Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Emerson Cleiton Rodrigues (OAB/SP nº 157.617), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Pedro Rodrigues Mاتيولli (OAB/SP nº 463.476) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

49 TC-004242.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, Caps II, Caps AD, Caps Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva.

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Adriano César de Araújo (Secretário Municipal) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/08/24.

Advogados: Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Emerson Cleiton Rodrigues (OAB/SP nº 157.617), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Pedro Rodrigues Mاتيولli (OAB/SP nº 463.476) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8.

50 TC-004248.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, Caps II, Caps AD, Caps Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva.

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Adriano César de Araújo (Secretário Municipal) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 17/09/24.

Advogados: Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Emerson Cleiton Rodrigues (OAB/SP nº 157.617), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Pedro Rodrigues Mاتيولli (OAB/SP nº 463.476) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8.

51 TC-004251.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, Caps II, Caps AD, Caps Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva.

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Adriano César de Araújo (Secretário Municipal) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/10/24.

Advogados: Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Emerson Cleiton Rodrigues (OAB/SP nº 157.617), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Pedro Rodrigues Mاتيولli (OAB/SP nº 463.476) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: UR-8.

52 TC-004252.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social Beneficiária: Hospital Mahatma Gandhi.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, Caps II, Caps AD, Caps Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes.

Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva.

Responsáveis: Osvaldo de Oliveira Rosa (Prefeito), Adriano César de Araújo (Secretário Municipal) e Luciano Lopes Pastor (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/02/25.

Advogados: Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Emerson Cleiton Rodrigues (OAB/SP nº 157.617), Tiago Bizari (OAB/SP nº 290.693), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Pedro Rodrigues Mاتيولli (OAB/SP nº 463.476) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

53 TC-012735.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.

Contratada: Terra Auto Viação Transportes Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do Município.

Responsáveis: João Luis Lopes Pandolfi (Prefeito), Thaisa Helena Rosa Fioravante (Secretária Municipal), Anderson Heleno Salles Sallazar (Agente Municipal) e Evandro César Miranda (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Antonio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Lucas Corrêa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.

54 TC-006219.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.

Contratada: Terra Auto Viação Transportes Ltda.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do Município.

Responsável: Evandro César Miranda (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 21/01/25.

Advogados: Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Antonio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Lucas Corrêa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento, com recomendação, da Execução do Contrato nº 007/24, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/24, bem como do Termo de Recebimento Definitivo.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

55 TC-013454.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratado: Consórcio Hab.Legal (constituído pelas empresas CAA Company Consultoria e Gerenciamento de Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ieme Brasil Engenharia Consultiva Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura, trabalho social, recuperação ambiental, jurídicos e outros necessários à execução das ações de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais localizados no Município.

Responsável: Ângela Fabiana Quirino de Oliveira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/03/24.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e Fernando Sasso Fábio (OAB/SP nº 207.826).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

56 TC-005209.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratado: Consórcio Hab.Legal (constituído pelas empresas CAA Company Consultoria e Gerenciamento de Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ieme Brasil Engenharia Consultiva Ltda.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura, trabalho social, recuperação ambiental, jurídicos e outros necessários à execução das ações de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais localizados no Município.

Responsável: Ângela Fabiana Quirino de Oliveira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/25.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e Fernando Sasso Fábio (OAB/SP nº 207.826).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade dos termos aditivos em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

57 TC-016312.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Iepê.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos tipo auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação, para os servidores municipais.

Responsáveis: Murilo Nóbrega Campos (Prefeito), Aldeclei Alves Barbosa, Ronaldo Franckievicz, Marcelo Linhares de Souza Junior, Lenara Paganotti Duran Fernandes, Helena Maria da Silva Garbosa Doninho e Carlos Alberto Garcia (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Daniele Capeloti Cordeiro da Silva (OAB/SP nº 265.275), Graciele Bevilacqua Mello (OAB/SP nº 318.627) e Marivaldo de Souza (OAB/SP nº 335.371).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 023/24, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/24.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

Em seguida, foi apregoadado o Doutor Gustavo Lambert Del Agnolo, advogado, para a sustentação oral do item 58 a 60, por videoconferência, Presente S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto:

58 TC-021784.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Cepavi Engenharia e Construtora Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem de águas pluviais, guias e calçadas em diversas vias do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Amauri Sodré da Silva (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Amauri Sodré da Silva (Prefeito) e Jéssica Oliveira Conceição Silva (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 24/01/24. Valor – R\$36.720.718,29.

Advogados: Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Jairo de Oliveira Bueno (OAB/SP nº 481.263), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), José Pereira de Godoi (OAB/SP nº 59.301), Izabel Cristina de Lima Ridolfi (OAB/SP nº 113.761) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

59 TC-004378.989.25-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Cepavi Engenharia e Construtora Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem de águas pluviais, guias e calçadas em diversas vias do Município.

Responsável: Marcus Ivonica (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/02/25.

Advogados: Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Jairo de Oliveira Bueno (OAB/SP nº 481.263), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), José Pereira de Godoi (OAB/SP nº 59.301), Izabel Cristina de Lima Ridolfi (OAB/SP nº 113.761) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

60 TC-015590.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Cepavi Engenharia e Construtora Ltda.

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem de águas pluviais, guias e calçadas em diversas vias do Município.

Responsável: Marcus Ivonica (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/08/25.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Jairo de Oliveira Bueno (OAB/SP nº 481.263), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), José Pereira de Godoi (OAB/SP nº 59.301), Izabel Cristina de Lima Ridolfi (OAB/SP nº 113.761) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi concedida a palavra ao Doutor Gustavo Lambert Del Agnolo, advogado, e ao representante do Ministério Público de Contas, Procurador Rafael Antonio Baldo, que produziram as respectivas sustentações orais, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

61 TC-005499.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Objeto: Execução das obras de implantação do Parque da Várzea do Rio Embu Mirim – Etapa I.

Responsável: Nelson José Pedroso (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 10/01/25.

Advogados: Maurício Wakukawa Júnior (OAB/SP nº 183.918), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008) e Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721).

Fiscalização atual: GDF-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato 067/2021, determinando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

62 TC-014530.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

Objeto: Execução de implantação de materiais de sinalização vertical, horizontal, semafórica e elementos de segurança viária.

Responsável: Débora Cristina Person (Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/07/25.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 5º Termo Aditivo em exame, ajustado entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a empresa ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda., determinando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

63 TC-015871.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Micro Ka Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de assistência tecnopedagógica presencial nos núcleos e oficinas de TDICS (Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação), abrangendo o apoio à construção e efetivação de um currículo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
escolar de tecnologias digitais, com fundamentos na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Responsável: Antonio Cláudio Flores Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/06/25.

Advogado: Victor Affonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 2º Termo de Aditamento, ao Contrato nº 347/23, decorrente do Pregão Eletrônico nº 135/23.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

64 TC-018119.989.25-9

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. – EMDEC.

Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial nas dependências da EMDEC e terminais de transporte coletivo.

Responsáveis: Vinícius Issa Lima Riverete (Diretor-Presidente) e Marta Pires Barbosa (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/10/24.

Advogados: Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

65 TC-018121.989.25-5

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. – EMDEC.

Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial nas dependências da EMDEC e terminais de transporte coletivo.

Responsáveis: Vinícius Issa Lima Riverete (Diretor-Presidente) e Ricardo Ferraro Geciauskas (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/06/25.

Advogados: Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

66 TC-018122.989.25-4

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. – EMDEC.

Contratada: Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Objeto: Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial nas dependências da EMDEC e terminais de transporte coletivo.

Responsáveis: Vinícius Issa Lima Riverete (Diretor-Presidente) e Ricardo Ferraro Geciauskas (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/08/25.

Advogados: Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com recomendações, dos Termos de Aditamento (nº 03/24, nº 04/25 e nº 05/25) ao Contrato nº 003/22, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/21.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

67 TC-021579.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste – UPA ZL.

Responsáveis: Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito), Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal), Denis Valejo (Secretário Adjunto Municipal), João Bosco Oliver de Faria e Eurico dos Santos Veloso (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$15.936.776,04.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Jéssica Paula Amaral Vitor de Andrade (OAB/SP nº 376.088), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

68 TC-008249.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste – UPA ZL.

Responsáveis: Rogério Pereira dos Santos (Prefeito), Adriano Catapreta Lugon Ribeiro (Secretário Municipal), Denis Valejo (Secretário Adjunto Municipal), João Bosco Oliver de Faria e Carmo João Rhoden (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$24.281.654,22.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Jéssica Paula Amaral Vitor de Andrade (OAB/SP nº 376.088), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do
Regimento Interno.

69 TC-024214.989.22-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Piracaia.

Entidade Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente
de Paulo.

Responsáveis: José Silvino Cintra (Prefeito) e Marcos Tadeu Galotti
(Interventor da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$7.894.948,65.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013),
Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva
(OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e
outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator,
Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o
exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da
prestação de contas em exame, com acionamento dos incisos XV e XXVII do
artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993, sem prejuízo das recomendações e
determinações constantes do aludido voto.

Determinou, por fim, transitando em julgado, a expedição dos
ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta
dos seguintes processos:

70 TC-011008.989.24-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Movimento Solidário – AMOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Gustavo Henric Costa (Prefeito), Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal), Fábila Aparecida Costa (Subsecretária Municipal), José Carlos Domingues Latorraca e Márcia Oliveira Araújo (Diretores-Presidentes da AMOS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$2.407.547,82.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1.

71 TC-005225.989.23-5

Câmara Municipal: Mairinque.

Exercício: 2023.

Presidente: Roberto Wagner Simão Ierck.

Advogados: Grasielle Raphaela Fandi Borges (OAB/SP nº 233.730), Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz (OAB/SP nº 159.784) e Cristiane Bonito Rodrigues (OAB/SP nº 161.141).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-9.

72 TC-005269.989.23-2

Câmara Municipal: São Sebastião.

Exercício: 2023.

Presidente: Marcos Antônio do Carmo Fuly.

Advogados: Nicanor Anselmo do Rego Junior (OAB/SP nº 182.271), Janaina Furlanetto (OAB/SP nº 237.561), Cleverson Ivo Salvador (OAB/SP nº 281.437) e Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Em seguida, apregoadado o Doutor Eduardo Telles de Lima Rala, advogado, para a sustentação oral do item 73, por videoconferência. Presente S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

73 TC-022979.989.24-1 (ref. TC-002965.989.21-3)

Recorrente: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, relativo ao exercício de 2021.

Responsáveis: Gilson Gimenes Campos, Donizete do Carmo dos Santos e David José Françoso (Presidentes da Funprev).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 16/10/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Eduardo Telles de Lima Rala (OAB/SP nº 232.311) e Michel Rodrigo Camargo (OAB/SP nº 402.196).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, o Doutor Eduardo Telles de Lima Rala, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

A esta altura, assume a Presidência o Conselheiro Marco Aurélio

Bertaiolli.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

74 TC-015429.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de requalificação de diversas vias do Município.

Responsáveis: Frederico Nicodemo Fernandes Jorge (Secretário Municipal) e Joyce da Silva (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 08/05/25. Termo de Recebimento Definitivo de 01/08/25.

Advogados: Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao Contrato nº 57/2024, firmado entre Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Casamax Comercial e Serviços LTDA., com a recomendação à Origem consignada no voto do Relator, inserido aos autos, para que, doravante, atente aos prazos previstos nos pactos celebrados, a fim de resguardar a cronologia e a fidedignidade dos procedimentos de encerramento contratual.

Registrou, ademais, que se reserva juízo acerca da execução do ajuste ao término da instrução correspondente (TC-023219.989.24-1).

Determinou, por derradeiro, findo o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

75 TC-024096.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica nas vias públicas: Rua Ailton Federzoni, Rua Armando Misson, Rua Carlos Domingos Celeguim, Rua João Fornazari, Rua Luiza Basso, Rua Tancredo de Almeida Neves (localizadas no Bairro Green Valley) e Rua Cardeal, Rua Canário, Rua Graúna, Rua Juriti, Rua Tico-Tico, Rua Curió e Viela 1 (localizadas no Parque Pretória), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e maquinários.

Responsáveis: Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/11/24.

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Amanda Aparecida de Andrade Alves (OAB/SP nº 471.659) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e a empresa Casamax Comercial e Serviços Ltda., reservando-se juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-007730.989.24-1, cuja instrução se encontra em curso.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

76 TC-017397.989.24-5

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP – São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Entidade Gerenciada: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Regional São José dos Campos.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 dos municípios de Caçapava, Igaratá, Jambuí, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos, que compreendem a Regional do Alto Vale do Paraíba.

Responsáveis: Anderson Farias Ferreira (Presidente do CONSAVAP) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/24.

Advogados: Márcio de Paula Antunes (OAB/SP nº 180.044), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Ana Maria Mauricio Franco (OAB/SP nº 187.301), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ernesto Aparecido de Albuquerque (OAB/SP nº 80.790), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Fabrício Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Benedito Rômulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Eduardo Massarenti (OAB/SP nº 387.552) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de Aditamento nº 5/2024, de 31/7/2024, decorrente do Contrato de Gestão nº 1/2021 celebrado entre Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – Consavap e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Determinou, por derradeiro, findo o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

77 TC-021037.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social Beneficiária: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH.

Entidade Gerenciada: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Responsáveis: Laerte Sonsin Junior (Prefeito) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$15.697.993,03.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Éricson Roberto Vendramini (OAB/SP nº 144.460), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos e em consonância com o artigo 2º, XVII, da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu pela irregularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2021, decorrente do Contrato de Gestão nº 270/2019, assinado entre Prefeitura de Salto e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH, acionando, ainda, as disposições dos

incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica deste E. Tribunal.

Determinou, outrossim, à Entidade a restituição do montante de R\$476.399,99 ao erário municipal, aplicando, ainda, nos termos dos incisos I e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
II do artigo 104 do mesmo diploma legal, multa pecuniária em valor equivalente a 400 (quatrocentas) Ufesps ao responsável pelo IBDAH, José Antônio Oliveira de Andrade Sousa.

Determinou, por fim, constatado o trânsito em julgado e nada mais havendo a ser providenciado, o arquivamento dos autos.

78 TC-004553.989.24-5

Câmara Municipal: Floreal.

Exercício: 2024.

Presidente: Tales Pereira Lopes.

Advogados: Carlos Edmur Marquesi (OAB/SP nº 174.177), Vitor Hugo Vendramel Nogueira (OAB/SP nº 255.283) e José Augusto Alegria (OAB/SP nº 247.175).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Mesa da Câmara de Floreal, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, conferindo-se quitação ao responsável, conforme o previsto no artigo 35, da referida Lei, sem embargo das recomendações à Origem, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

79 TC-004578.989.24-6

Câmara Municipal: Pereiras.

Exercício: 2024.

Presidentes: Argemiro da Silva Marques Netto e Adair Tristão.

Períodos: (01/01/24 a 01/05/24) e (02/05/24 a 31/12/24).

Advogada: Graziela Chagas Garcia (OAB/SP nº 350.433).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Mesa da Câmara de Pereiras, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, conferindo-se quitação ao Responsável, nos termos do artigo 35 da referida Lei, com recomendações à Origem, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

80 TC-004701.989.24-6

Câmara Municipal: São Francisco.

Exercício: 2024.

Presidente: Gilmar Jonas Moura.

Advogado: Alessandro Rodrigo Theodoro (OAB/SP nº 168.723).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Mesa da Câmara de São Francisco, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, conferindo-se quitação ao responsável, conforme o previsto no artigo 35, da referida Lei, com recomendações à Origem, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

81 TC-004767.989.24-7

Câmara Municipal: Borborema.

Exercício: 2024.

Presidente: Rogéria Gomes Milaus.

Advogado: Milton João Vintecincin (OAB/SP nº 303.840).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
pela regularidade das contas da Mesa da Câmara de Borborema, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, conferindo-se quitação ao responsável, nos termos do artigo 35, da referida Lei, sem embargo das recomendações à Origem, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

82 TC-004817.989.24-7

Câmara Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2024.

Presidente: Geraldo Juniti Oguri.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Mesa da Câmara de Nova Independência, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, conferindo-se quitação ao responsável, nos termos do artigo 35, da referida Lei, sem embargo das recomendações à Origem, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

83 TC-004827.989.24-5

Câmara Municipal: Quatá.

Exercício: 2024.

Presidente: Elton Masi Sttoco.

Advogada: Daniela Roberta Pellini Pecchio (OAB/SP nº 219.516).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Mesa da Câmara de Quatá, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, conferindo-se quitação ao responsável, nos termos do artigo 35, da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
referida Lei, sem embargo das recomendações à Origem, consignadas no voto
do Relator, inserido aos autos.

84 TC-022758.989.23-0 (ref. TC-024294.989.20-7)

Recorrente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019,
pela Prefeitura Municipal de Guapiara à Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Birigui.

Responsáveis: Jusmara Rodolfo Passaro (Prefeita) e Cláudio Castelão Lopes
(Diretor-Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no
DOE-TCESP de 17/08/23, que julgou irregular a prestação de contas, acionando
o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, condenando
a beneficiária à devolução do valor de R\$254.140,57 e a não receber novos
repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo
Diploma Legal.

Advogados: Luiz Antonio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Carlos Felipe
Gonçalves Demétrio (OAB/SP nº 358.638), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº
210.925), Wellington Rogério Bandoni Lucas (OAB/SP nº 188.825), Rose Magali
Reis Amantea de Campos (OAB/SP nº 437.185) e Arthur Bezerra de Souza
Junior (OAB/SP nº 237.456).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e
Relator, Dimas Ramalho e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E.
Câmara conheceu do Recurso Ordinário de interesse da Santa Casa de
Misericórdia de Birigui e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator,
inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a sentença
recorrida.

Determinou, por fim, constatada, a qualquer tempo, a restituição
dos valores ou a adoção das medidas judiciais cabíveis, e nada mais havendo a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
ser providenciado porquanto exaurida a competência desta Corte de Contas, o arquivamento dos autos.

85 TC-013603.989.25-2 (ref. TC-005763.989.25-8)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Teto Construtora S/A, objetivando a execução dos serviços gerais de manutenção, adequação, reforma e adaptação em próprios públicos municipais, no valor de R\$1.232.560,00.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Daniel Plana Bogalho, Nelson José Pedroso, Clecius Wanderley Romagnoli dos Santos (Secretários Municipais) e Edson Luis Galina (Secretário Municipal e Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/06/25, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Maurício Wakukawa Júnior (OAB/SP nº 183.918) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se íntegra a sentença guerreada.

Determinou, por derradeiro, findo o prazo legal e certificado o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

86 TC-023366.989.24-2 (ref. TC-014958.989.23-8 e TC-008375.989.24-1)

Recorrente: Danilo Barbosa Machado – Ex-Prefeito do Município de Cajamar.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e VLC Soluções Empresariais Ltda., objetivando o fornecimento de sistema informatizado dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
serviços de gestão eletrônica, organização, controle e fiscalização de tributos municipais, no valor de R\$1.557.491,00; e Representação formulada por Antonio Carlos Soares Júnior, acerca de possíveis irregularidades praticadas na referida contratação.

Responsável: Michael Campos Cunha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/10/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro o pronunciamento de primeiro grau.

Determinou, por derradeiro, findo o prazo legal e certificado o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

87 TC-024476.989.24-9 (ref. TC-008921.989.24-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Brotas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Brotas e Bramer Construtora e Paisagismo Eireli, objetivando a execução de obra de construção de área de transbordo, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, no valor de R\$448.100,00.

Responsável: Leandro Corrêa (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 11/11/24, que julgou irregulares a tomada de preços e o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcelo Araújo da Silva (OAB/SP nº 375.112), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-2.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

88 TC-019809.989.22-1

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Representada: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável: Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito das Dispensas de Licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos com as empresas SANEPAV Saneamento Ambiental (prestação de serviços de limpeza de unidades escolares), Era-Técnica Engenharia (prestação de serviços de recuperação de pavimentos – “operação tapa buracos”) e Potenza Engenharia e Construção Ltda. (execução de serviços de zeladoria em parques e jardins públicos).

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: GDF-4.

89 TC-013865.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de pavimentos – “operação tapa buracos”.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 21/01/22. Valor – R\$8.280.000,00.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

90 TC-014242.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de pavimentos – “operação tapa buracos”.

Responsável: Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/07/22.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

91 TC-014355.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de pavimentos – “operação tapa buracos”.

Responsável: Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 30/12/22.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

92 TC-014267.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de pavimentos – “operação tapa buracos”.

Responsáveis: Bruno Moreira Gersósimo (Secretário Municipal) e Luiz Antonio de Freitas (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do
Regimento Interno.

A esta altura, reassumiu a Presidência o Conselheiro Dimas
Ramalho.

93 TC-009507.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos por meio da contratação de 4
profissionais da especialidade Clínica Geral, para atendimento dos casos
positivos e suspeitos de COVID-19, no Ambulatório de Síndromes Respiratórias.

Responsáveis: Joselyr Benedito Costa Silvestre (Prefeito), Roslindo Wilson
Machado (Secretário Municipal), Maíris Alarcão Duarte de Oliveira Silvestre
(Enfermeira Municipal) e Ângela Aparecida Gonçalves Rodrigues Monteiro
(Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri
(OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria
Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº
402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo Cesar Pavezi
(OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator,
Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, decidiu pela
regularidade da Execução Contratual em apreço, sem prejuízo das
recomendações consignadas e destacadas no corpo do voto do Relator, inserido
aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

94 TC-009215.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços operacionais na iluminação pública.

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Moacir Fernandes de Campos, Evandro Doniseti Sartori Silva, Daniel Plana Bogalho, Laércio Oliveira da Silva e Francisco Renato de Oliveira Vieira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461).

Fiscalização atual: GDF-3.

95 TC-000768.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços operacionais na iluminação pública.

Responsável: Evandro Doniseti Sartori Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/21.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e Jacqueline Natalia Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461).

Fiscalização atual: GDF-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

96 TC-000776.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços operacionais na iluminação pública.

Responsável: Evandro Doniseti Sartori Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/12/22.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461).

Fiscalização atual: GDF-3.

97 TC-005351.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços operacionais na iluminação pública.

Responsável: Daniel Plana Bogalho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/12/23.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461).

Fiscalização atual: GDF-3.

98 TC-005239.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços operacionais na iluminação pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Laércio Oliveira da Silva e Francisco Renato de Oliveira Vieira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 25/11/24. Termo de Recebimento Definitivo de 29/04/25.

Advogados: Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536) e Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461).

Fiscalização atual: GDF-3.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

99 TC-004727.989.22-0

Câmara Municipal: Tanabi.

Exercício: 2022.

Presidentes: Alexandre Silveira Bertolin e Luis Eduardo Martins.

Períodos: (01/01/22 a 26/08/22) e (27/08/22 a 31/12/22).

Advogados: Elton Igor de Souza (OAB/SP nº 366.851), Francisco Octavio de Almeida Prado Filho (OAB/SP nº 184.098), Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Danilo Trindade de Moraes (OAB/SP nº 469.241) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Tanabi, concernentes ao exercício de 2022, dando quitação aos responsáveis, Presidentes da Câmara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara Municipal à época, termos do artigo 34, da referida Lei, sem prejuízo das recomendações relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

100 TC-004662.989.23-5

Câmara Municipal: Bilac.

Exercício: 2023.

Presidente: Osmir Ramos Avanço.

Advogados: Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Bruno Thiago Battagello (OAB/SP nº 312.822).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, c/c o artigo 34, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Bilac, concernentes ao exercício de 2023, dando quitação ao responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, com determinação à Fiscalização.

101 TC-004618.989.24-8

Câmara Municipal: Jumirim.

Exercício: 2024.

Presidente: Richard Civitella.

Advogada: Úrsula Spisso Monteiro (OAB/SP nº 287.274).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Jumirim, pertinentes ao exercício de 2024, dando quitação ao responsável, Sr. Richard Civitella, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
termos do artigo 33, inciso I c/c artigo 34, ambos da Lei Complementar nº 709/93,
com determinação à Fiscalização.

102 TC-004621.989.24-3

Câmara Municipal: Motuca.

Exercício: 2024.

Presidente: Vera Lúcia Falvo Moreira.

Advogado: Allan Diego Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 403.980).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Motuca, pertinentes ao exercício de 2024, dando quitação à responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, nos termos do artigo 33, inciso I c/c artigo 34, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

103 TC-004625.989.24-9

Câmara Municipal: Presidente Alves.

Exercício: 2024.

Presidente: Milton José de Carvalho.

Advogado: Diego Evangelista Silva Pierote (OAB/SP nº 344.428).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, c/c o artigo 34, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Presidente Alves, relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo da recomendação inscrita no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, dando quitação ao responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, com determinação à Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

104 TC-004186.989.24-0

Prefeitura Municipal: Santa Rosa de Viterbo.

Exercício: 2024.

Prefeito: Omar Nagib Moussa.

Advogado: Douglas Noguchi do Vale (OAB/SP nº 418.438).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

105 TC-017070.989.25-6 (ref. TC-010321.989.25-3 e TC-017826.989.24-6)

Embargante: Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, no exercício de 2023.

Responsável: Joel de Barros Bittencourt (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/09/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/05/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Roberto Kazuo Shimohara, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Carolina Montgomery Watanabe Aguiar (OAB/SP nº 244.502).

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

106 TC-018962.989.25-7 (ref. TC-014377.989.25-6 e TC-016821.989.24-1)

Embargante: Solvi Essencis Ambiental S.A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Juquiá e Solvi Essencis Ambiental S.A., objetivando a prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município.

Responsável: Carlos Reitz de Castro (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/10/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 16/07/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP nº 47.238), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

107 TC-018714.989.22-5 (ref. TC-002312.989.17-1)

Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPRESV, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: Rubens Romão Fagundes (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 18/08/22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 11/11/25.

Pedido de vista do Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator e nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, deu provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente (IPRESV), para julgar regulares as contas do exercício de 2017, dando quitação aos responsáveis, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, com as recomendações constantes no referido voto.

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

108 TC-005434.989.23-2 (ref. TC-008912.989.18-3 e TC-012129.989.18-2)

Recorrente: José Alexandre Pereira de Araújo – Ex-Prefeito do Município de Aguai.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aguai e J.S.A. Construtora e Pavimentadora Ltda., objetivando a execução de 4.000 metros lineares de guias e sarjetas no prolongamento da Avenida Maria Neri Rabelo até a Estrada Municipal Antonio Serrate.

Responsáveis: Sebastião Biazzo e José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/01/23, na parte que julgou irregulares o termo aditivo e o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

termo de distrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152), José Flávio Wolff Cardoso Silva (OAB/SP nº 91.278), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Sarah Ladeira Lucas (OAB/SP nº 375.818), Felipe Faiwichow Estefam (OAB/SP nº 288.955), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Gabriela Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 22/10/24.

109 TC-005601.989.23-9 (ref. TC-008912.989.18-3 e TC-012129.989.18-2)

Recorrente: Sebastião Biazzo – Ex-Prefeito do Município de Aguai.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aguai e J.S.A. Construtora e Pavimentadora Ltda., objetivando a execução de 4.000 metros lineares de guias e sarjetas no prolongamento da Avenida Maria Neri Rabelo até a Estrada Municipal Antonio Serrate, no valor de R\$180.000,00.

Responsáveis: Sebastião Biazzo e José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/01/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152), José Flávio Wolff Cardoso Silva (OAB/SP nº 91.278), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
252.785), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Sarah Ladeira Lucas
(OAB/SP nº 375.818), Felipe Faiwichow Estefam (OAB/SP nº 288.955), Gabriela
Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 22/10/24.

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários em apreço, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a r. decisão originária.

110 TC-009237.989.24-9 (ref. TC-002423.989.22-7)

Recorrente: Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal de Jaboticabal – Seprem Jaboticabal, Luís Ricardo Morelli Pontes Gestal – Superintendente do Seprem Jaboticabal e Thiago Antônio Godoy Ribeiro – Ex-Superintendente do Seprem Jaboticabal.

Assunto: Balanço Geral do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal de Jaboticabal – Seprem Jaboticabal, relativo ao exercício de 2022.

Responsáveis: Thiago Antônio Godoy Ribeiro e Luís Ricardo Morelli Pontes Gestal (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 11/03/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319) e Paula Baraldi Artoni (OAB/SP nº 348.255).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quarenta e sete minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Dimas Ramalho

Marco Aurélio Bertaiolli

Wagner de Campos Rosário

Rafael Antonio Baldo

Débora Sammarco Milena